

HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 45/2026
Status CONCLUIDO

Editado por DAVI DE CASTRO AMORIM SOUTO
Atualizado em 20/07/2026 08:14 (v 0.7)

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes
Número da Contratação 191/2026
Processo Administrativo 63148.049872/2026-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90039/2026

Processo Administrativo Nº 63148.049872/2026-69

1.1. Aquisição de Instrumento Cirúrgicos para a Clínica de Cirurgia Cardíaca do Hospital Naval Marcílio Dias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QT TOTAL	VALOR TOTAL
1	473991	Afastador Atrial direito 21cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 863,5800	2	R\$ 1.727,1600
2	477772	Afastador de mamária com garra. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de	Unidade	R\$ 612,9033	1	R\$612,9033

		rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.				
3	459825	Agulha com ponta para preparo de enxerto - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 142,5000	2	R\$ 285,0000
4	459825	Agulha Uso Médico - Aplicação: Cardiovascular, P/ Heparina , Tipo Ponta Agulha: Atraumática , Tipo: Reta. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 278,5300	2	R\$ 557,0600
5	477812	Alicate corta fio de aço angulado 21 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 2.465,6767	6	R\$ 14.794,0602
6	475294	Aspirador Cooley reto 10 mm X 30 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 515,2850	15	R\$ 7.729,2750
7	288872	Cabo bisturi nº 7, 16.5 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 127,3640	3	R\$ 382,0920
8	290527	Cabo de Bisturi Longo com 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135° C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 164,7533	1	R\$ 164,7533
9	484175	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 55 X 45 X 10 CM, Formato: Retangular , Características Adicionais: Aramado	Unidade	R\$ 1.691,2400	3	R\$ 5.073,7200
10	484176	Cesto P/ Esterilização Material: Aço Inoxidável , Dimensões: Cerca De 45 X 45 X 10 CM, Características Adicionais: Aramado	Unidade	R\$ 4.300,0000	3	R\$ 12.900,0000
11	457329	Dilatador de Coronária 1 mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 189,3933	4	R\$ 757,5732

12	457345	Dilatador de Coronária 1,25mm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 173,3420	4	R\$ 693,3680
13	468053	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debakey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.184,3367	4	R\$ 4.737,3468
14	482995	Pinça clamp atraumática debakey para aneurisma curva angulada em 60°. Tamanho 30 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.155,8000	2	R\$ 2.311,6000
15	482255	Clamp Debakey Lambert-kay Aorta, cabo anelado designer curvado e cremalheira 1 X múltiplos dentes, ponta (3 cm) atraumática com fechamento uniforme, comprimento total 8" (20 cm). Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	Unidade	R\$ 1.106,9733	2	R\$ 2.213,9466
16	470511	Pinça Bulldog Clamp curva de pressão sem mola com ponta atraumático 5.5cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.178,8933	2	R\$ 2.357,7866
17	470513	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 7 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 479,7067	2	R\$ 959,4134
		PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA CIMA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até		R\$		R\$

18	468268	135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	2.807,6200	1	2.807,6200
19	468270	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA DIREITA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	Unidade	R\$ 2.541,5375	2	R\$ 5.083,0750
20	468269	PINÇA cirúrgica articulada cortante, tipo SACA CÁLCIO, ponta BOCA PARA ESQUERDA, COMPRIMENTO CERCA DE 20 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser	Unidade	R\$ 2.608,2125	2	R\$ 5.216,4250
21	619268	PINÇA cirúrgica, para ORDENHA DE DRENO DE TÓRAX, com 2 (duas) olivas, COMPRIMENTO CERCA DE 25 cm. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavável até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 703,0457	5	R\$ 3.515,2285
22	470522	Pinça cirúrgica, material: Aço inoxidável, Modelo: BULLDOG, TIPO: Ponta curva, Comprimento: 5 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Debakey atraumático. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 290,3650	2	R\$ 580,7300
23	619269	PINÇA, tipo DINKHUYSEN, mamária, COMPRIMENTO cerca de 24 cm, material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 467,5367	2	R\$ 935,0734
24	467989	Pinça anatômica, Material aço inoxidável 420, Tipo Debakey para Dissecção com pontas retas e ranhura, atraumática de 2 mm de largura, 200 mm de comprimento total. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.583,2650	1	R\$ 1.583,2650
		PINÇA cirúrgica, tipo LUCAE BAIONETA, ponta RETA, COMPRIMENTO CERCA DE				

25	468149	16 cm, SEM CREMALHEIRA. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135 °C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 443,6250	2	R\$ 887,2500
26	467768	Pinça Reynaud 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 254,7000	24	R\$ 6.112,8000
27	471175	Porta agulha para fio de aço 20 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.950,6867	6	R\$ 11.704,1202
28	607358	Porta Agulha, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0, 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 4.796,9100	2	R\$ 9.593,8200
29	471107	Porta Agulha Micro Legacy, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração azul / cinza platinado (10 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8" (20 cm), em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, Material em titânio, vanádio e alumínio, em conformidade ISSO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 4.548,4550	2	R\$ 9.096,9100
		Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível,				

30	607358	ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 9" (23 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 13.950,0000	2	R\$ 27.900,0000
31	471106	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 7.0 e 8.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000
32	471107	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração coisa platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 2.0, 3.0 ou 4.0 com eixo retorcido, comprimento total 7 1/2" (19 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 11.171,5000	2	R\$ 22.343,0000
33	471203	Porta Agulha Micro, cabo Jacobson estendido plano / arredondado nas laterais com sistema anti-trava coloração cinza platinado (8 mm) e cremalheira removível, ponta reta incrustado com pó de diamante tamanho da sutura 5.0 e 6.0 com eixo retorcido, comprimento total 8 1/4" (21 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.623,1550	2	R\$ 3.246,3100

34	471179	Porta agulha Ryder com parte funcional estreita medindo até 1 mm, com vídea TC de 0,4 mm de espessura, 1,5 mm de largura, articulação com 40 mm; com comprimento total de 200 mm e peso entre 42 e 45. Material AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 689,7033	2	R\$ 1.379,4066
35	471579	Tesoura Boyd 18 cm - Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 242,2700	1	R\$ 242,2700
36	471669	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 45°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 3.048,2850	2	R\$ 6.096,5700
37	471674	Tesoura Micro Jacobson Premier, cabo arredondado Jacobson com sistema anti-impacto, ponta curva atraumatica 125° com afiação bilateral micro fina 10 mm, comprimento total 6 1/2"(16.5 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 3.661,7500	2	R\$ 7.323,5000
38	471672	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 90° com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm), Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 1.080,7800	2	R\$ 2.161,5600
39	471532	Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba curva 26 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 790,3325	2	R\$ 1.580,6650
		Tesoura Metzenbaum delicada ponta romba				

40	471542	curva 18 cm Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 726,5675	2	R\$ 1.453,1350
41	471533	Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável471533 - Tesoura Instrumental Modelo 1: Metzenbaum , Tipo Ponta: Ponta Curva , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	R\$ 930,1433	2	R\$ 1.860,2866
42	471658	Tesoura Super Cut Diethrich-Potts, cabo anelado preto platinado, lâminas ponta curva atraumatica 45° com afiação bilateral fina, comprimento total 7" (18 cm). Material em aço 420 em conformidade ISO 13485, ISO 5832-3, ISO 7153-1, ISO 7151, ISO 7151-4.1, ISO 7151-5.2, ISO 7741-4.5, ISO e ISO 7741-5.2, autoclavavel até 135°C. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 2.796,5700	3	R\$ 8.389,7100
43	471673	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada cerca de 130°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 3.123,5000	3	R\$ 9.370,5000
44	471660	Tesoura cirúrgica, tipo Dietrich, ponta angulada a 90°, comprimento cerca de 18 cm. Material aço inoxidável AISI 420, autoclavavel até 135 °c. Com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. Lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital, utilizando método a laser.	Unidade	R\$ 3.448,2850	3	R\$ 10.344,8550
TOTAL						R\$ 241.408,1437

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

- Código PAR: 664 / 2026 + 765720 – 191/2026; e
- Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 04/05/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável é instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Destaque-se ainda que de acordo com o artigo 8º, §1º, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável deverá nortear a elaboração dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação
- Os preceitos do desenvolvimento sustentável devem ser observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022. e
- Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser registrados no sistema de ETP Digital, conforme previsão do Art. 9º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.
- Soma-se a essa previsão, o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”
- Dessa forma, a sustentabilidade deve ser considerada pelo gestor público:
 - na fase de planejamento da contratação;
 - na elaboração das minutas, com consulta ao Guia;
 - na fase de execução contratual; e
 - na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição. Ainda que não constante do termo de referência, destaque-se que as contratações mediante pregão eletrônico deverão estar alinhadas com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.
- A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito, conforme o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU e previsão do §1º do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP. Se houver justificativa nos autos para a não-adoção de critérios de sustentabilidade (e apenas nesse caso), deverá haver a supressão dos dispositivos específicos acima.

- Aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, recomenda-se que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.
- De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser feita de modo claro e objetivo. Deve-se evitar a transcrição literal e automática das previsões legais ou normativas, sem efetuar o exame da incidência real e efetiva delas na contratação em apreço. Assim, uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto e/ou edital, e/ou contrato, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação. É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças editalícias, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração. (artigo 9, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP).

4.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser registrados no sistema de ETP Digital, conforme previsão do Art. 9º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.2.2. *Serão exigidas amostras de todos os itens:*

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço **o HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), UASG 765720, Rua César Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.725-090, fornecimento de material de segunda a sexta, das 8h às 14h30, salvo urgências, aos cuidados da Clínica de Cirurgia Cardíaca. Contato: Capitão de Corveta Lourenço ou Capitão Tenente Geison Bilro, email: geison.carvalho@@marinha.mil.br/amaral.lourenco@marinha.mil.br, (21) 2599-5599, ramal 5419.**

4.2.4. As amostras deverão vir identificadas externamente, em caracteres destacados, que conste as seguintes informações:

AMOSTRAS PARA LICITAÇÃO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (NUP E Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO) (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) / (CNPJ) (ITEM(NS) DO CERTAME: XX; XX.)

4.2.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, desde que solicitada de forma fundamentada pelo interessado, por meio do chat do sistema, antes de findo o prazo originalmente fixado, a critério da Administração.

4.2.6. A não entrega da amostra, a entrega fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração, ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta relativa ao respectivo item ou lote.

4.2.7. As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento aos padrões mínimos de aceitabilidade, observada a conformidade integral com as especificações técnicas previstas para cada item neste Termo de Referência, incluindo materiais, normas aplicáveis, acabamento, identificação, rastreabilidade e demais requisitos técnicos descritos individualmente.

- Com relação aos itens com aço 420 do Termo de Referência, será necessária a comprovação de qualidade do material por meio da apresentação de certificação do aço 420 com sua composição, estando de acordo com a NORMA ISSO 7153-1;

4.2.8. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para o certame.

4.2.9. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja(m) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja verificada amostra que atenda integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. As amostras colocadas à disposição da Administração serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, testadas e, se necessário, desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando qualquer direito a ressarcimento, indenização ou compensação aos fornecedores

4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Decorrido esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, a seu critério, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais, instruções e demais documentos técnicos necessários ao correto manuseio dos produtos, em língua portuguesa, quando aplicável.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Nos casos em que o licitante não seja o fabricante do produto, sendo fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, o fornecimento dos produtos e o suporte técnico, quando aplicável.

4.4. Subcontratação

4.4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6.1. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.6.1.1. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A12].*

4.6.1.2. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.6.1.3. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados*

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do momento do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, UASG: 765720, Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Naval Marcílio Dias, na na Seção de Recebimento, localizado no subsolo 1 (SS1), das 07:30 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 h às 12:00, às sextas-feiras.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.2.3. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.2.4. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.2.5. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.2.6. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.2.9. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.2.10. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para*

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Multa moratória, para as infrações descritas no item “d”, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do respectivo valor.

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3.7.1 Inexecução parcial consistente no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou requisitos de rastreabilidade previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição do material.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5.o valor a pagar; e

8.2.3.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025 (DD/MM/AAAA).

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.1.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. fornecimento de **instrumentais cirúrgicos ou materiais médico-hospitalares**;
 2. execução de contrato com **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** à do objeto desta contratação; e
 3. fornecimento realizado de forma **regular e satisfatória**, sem registro de inadimplemento contratual.
- Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Disposições gerais sobre habilitação

9.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 241.408,14 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e oito reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos ***tabela contida no item 1.1 acima***.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
 17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em _____, Seção Judiciária de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90039/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(identificar o Contratado)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEISON MARC DE CARVALHO BILRO

Membro da comissão de contratação

THIAGO AMARAL LOURENCO

Membro da comissão de contratação

ANDREA NINO DORNELES NEVES

Autoridade competente